

CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021140101-CPL/CMGN

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE E A EMPRESA **ATENAS- M L DA P CARDOSO E R S LTDA**, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, **COMO ABAIXO EXPOSTO**:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o no 22.980.965/0000-20, com sede à Passagem Lauro Sodré nº 67, Centro, Garrafão do Norte-Pará, CEP 68.665-000, doravante denominada contratante, representada pelo Excelentíssimo, o Sr. ANTONIO FLAVIO DA SILVA SOUSA, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do R.G nº 3952464 - PC/PA, CPF n.º 710.367.252-00, residente e domiciliado na Tv Luiz Uchoa, s/n, Bairro: Pedrinhas, Garrafão do Norte/PA, do outro lado, a empresa: ATENAS- M L DA P CARDOSO E R S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.433.073/0001-38, com sede instalada na AV SETE DE SETEMBRO Nº28, Bairro Pedrinhas, Cidade de Garrafão do Norte - PA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARIA LUCILENE DA PAZ CARDOSO, brasileira, portador do CPF/MF nº 851.321.102-82, residente e domiciliado a AV SETE DE SETEMBRO Nº28, Bairro Pedrinhas, CEP 68.665-000, Garrafão do Norte/PA, têm entre si, justo e acordo o PRIMEIRO TERMO ADITIVO, com fundamento no 65, incido II, alínea d da Lei nº.8.666/1993 e alterações posteriores, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo, o realinhamento dos preços registrados em ata de registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, junto ao Contrato nº 2021140101-CPL/CMGN, celebrado entre as partes em 14 de Janeiro de 2021, oriundo do INEXIGIBILIDADE nº 6/2021-200901, respeitados os saldos de quantitativos, diante da grande variação dos preços dos produtos no período.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea d da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, diante da previsão contratual de necessidade de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REALINHAMENTO DO PREÇO:

Os preços dos itens 1, objeto do Contrato nº 2021140101 ficam realinhados, de acordo com Cláusula Oitava, aplicandose os percentuais de aumento, passando a registrar os seguintes valores e demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Quant. de Serviços Contratado	Valor Unit.	Valor do Contrato	Reajuste
1	ASSESSORIA CONTABEL	12 Meses	7.500	90.000,00	25,00%





CÂMARA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE

= = CNPJ: 22.980.965/0001-20 = =

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Aditivo. E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo Aditivo que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

E por estarem justas e contratadas as partes juntamente assinam o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor rubricando as suas demais folhas.

Garrafão do Norte/PA, 23 de Agosto de 2021.

CÂMRA MUNICAZ DE GARRAFÃO DO NORTE CNPJ Nº 22.980.965/0001-20

a Arabin to appropriate a

ATENAS TO L DAIP CARDOSO E'R SU CNPJ: 30.433.073/0001-38

CONTRATADO

Testemunhas:	
1°	CPF:
2°	CPF: